



Educação profissional e tecnológica: uma opção para o Brasil

21/03/2021 - Em [Artigos](#)

Blog da Reitoria nº 479 de 22 de março de 2021

Por Prof. Paulo Cardim

**“Ensinar exige rigorosidade metódica” (Paulo Freire)
“Avaliar também” (Paulo Cardim)**

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a LDB, dedica um capítulo integralmente à educação profissional e tecnológica. A Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, altera a redação desse capítulo para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

O art. 39 da LDB define que a educação profissional e tecnológica integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Diz mais que os cursos poderão ser organizados por eixos tecnológicos, “observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino”. O § 2º dispõe que poderão ser ofertados os seguintes cursos: “I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; II – de educação profissional técnica de nível médio; e III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação [...] de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação” (CNE).

O Conselho Pleno (CP) do CNE aprovou o Parecer CNE/CP nº 17/2020, em 10 de novembro de 2020, com o objetivo de reanalisar o Parecer CNE/CP nº 7/2020, aprovado em 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008. O Parecer CNE/CP nº 17/2020 foi homologado pela Portaria MEC nº 1.097, de 31 de dezembro de 2020. Em 15 de janeiro de 2021, é publicada a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, ao tempo em que revoga a Resolução CNE/CP nº 3, de 18 de dezembro de 2002 e a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012.

A Resolução CNE/CP nº 1/2021 dispõe que “a Educação Profissional e Tecnológica é modalidade educacional que perpassa todos os níveis da educação nacional, integrada às demais modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, organizada por eixos tecnológicos, em consonância com a estrutura sócio-ocupacional do trabalho e as exigências da formação profissional nos diferentes níveis de desenvolvimento, observadas as leis e normas vigentes”.

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia completam o conjunto de normas para educação profissional e tecnológica em instituições da educação básica e de nível superior, respectivamente.

A história dessa modalidade de educação vem desde as Escolas de Aprendizes e Artífices, Liceus Profissionais, Escolas Industriais e Técnicas, Escolas Técnicas, Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. A livre iniciativa ainda não fez uma clara opção por esses cursos, exceto os tecnólogos.

Em nosso Centro Universitário Belas Artes de São Paulo ofertamos, regularmente, os cursos superiores de tecnologia em Desenho de Animação, Fotografia, Gastronomia, Gestão de Negócios e Inovação, Mídias Sociais Digitais e Música.

Os cursos de educação profissional e tecnológica podem – e devem – ser um dos caminhos mais curtos e completos para o início da profissionalização de jovens. Aqueles que pretendam acessar cursos de graduação podem ter nos cursos profissionais de nível médio uma oportunidade de aperfeiçoamento e de custeio para bacharelados e licenciaturas.

O Brasil carece do fortalecimento dessa modalidade de cursos de nível técnico e tecnológico. A falta de mão de obra especializada, para o chamado “chão de fábrica”, é um dos fatores que impedem um desenvolvimento socioeconômico mais rápido e com produtividade bastante superior ao que se faz e produz nestes tempos de mudanças radicais, em plena Revolução Industrial 4.0.

Na entrada da terceira década do século XXI, a Era do Conhecimento, a educação profissional técnica e tecnológica assume um papel extraordinário, como uma das ferramentas mais sustentáveis para a formação de profissionais capacitados às mudanças que ocorrem continuamente, responsável pela revolução digital que a Internet proporciona aos seus internautas.

É nesse cenário promissor que a juventude pode fazer a opção inicial pela formação profissional em nível médio – cursos técnicos – ou superior – tecnólogos. O Brasil anseia por esses profissionais. E A HORA É JÁ.

“É mais fácil governar um povo culto, cioso de suas prerrogativas e direitos, que tem nítida a compreensão de seus deveres, que um povo ignaro, indócil, sem iniciativa e inimigo do progresso”.

“O papel da instrução é preparar e formar homens capazes e úteis à sociedade; o papel do governo é fornecer meios fáceis de se adquirir a instrução, disseminando escolas e patrocinando iniciativas boas confiadas à competência e ao amor de quem promove tão nobilitante tarefa”.

Prof. Carlos Alberto Gomes Cardim

Diretor da Escola Normal Caetano de Campos

Educador e Inspetor de Alunos, 1909

Irmão do fundador do

Centro Universitário Belas Artes de São Paulo

Pedro Augusto Gomes Cardim.